

ANO DE 2026

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
(Mandato 2025-2029)

N.º 16

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	Paulo Jorge Esteves Ferreira
Vereadores/as	Hélio Fernando Silva Rebelo
	Ana Maria Martins Rodrigues
	Patrícia Raquel de Oliveira Lourenço
	Rui Fernando Marques da Silva
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Ângela Alexandra Vieira Bragança
	Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima
	Rui João da Silva Marques

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às dez horas.

Reunião Ordinária de 24.02.2026

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Proposta de atribuição de senhas de presença aos Membros do Conselho de Administração da Vallis Habita, Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, E.M..

2 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

2.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

2.1.1 - Colmatação de anomalias no espaço de intervenção do Centro de Tecnologia Especializado de Informática da Escola Secundária de Ermesinde – trabalhos complementares

Aprovação de transferência de capital.

3 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

3.1 – DGU – Divisão de gestão Urbanística

3.1.1 – Processo nº. 1-OC/2025, em nome de HIGIENNOVA - Higiene e Limpeza Industrial, Lda.

Local: Rua Central da Ribeira, 1040 Campo

Licença parcial para construção de estrutura;

3.1.2 – Processo nº. 02/2026/9, em nome de Penguin Courtesy S.A. e outro

Local: Travessa Ribeiro Cambado - Valongo

Proposta de delimitação de Unidade de Execução.

4 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DPE – Divisão de Projetos Educativos

4.1.1 – Projeto de Regulamento dos Campos de Férias – TOK'A MEXER VALONGO;

4.1.2 - Proposta de alteração do Regulamento de funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família nas escolas básicas da Rede Pública da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo, Ano Letivo, 2026/2027.

5 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

5.1 - Pedido de licença para realizar o evento “Queima do Velho”. – Ratificação.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Abriu a reunião o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira que cumprimentou as Senhoras e Senhores Vereadores e os funcionários presentes, submetendo à consideração do Executivo a introdução de um Voto de Pesar pelo falecimento do ex-autarca Marílio Cardoso, que foi Presidente da Junta de Freguesia de Alfena e Vereador da Câmara Municipal de Valongo.

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Valongo expressa as mais sinceras condolências pelo falecimento de Marílio Moreira Cardoso, figura marcante da democracia local.

Marílio Cardoso foi Presidente da Junta de Freguesia de Alfena e Vereador da Câmara Municipal de Valongo nos mandatos de 1979–1982, 1982-1985 e 1989-1993. tendo desempenhado as suas funções com empenho e dedicação, merecendo respeito e dominação dos seus pares.

O Município de Valongo reconhece o seu contributo para o progresso do Concelho e presta-lhe homenagem endereçando profundas condolências à sua família e amigos.

Admitida, por unanimidade a sua inclusão, foi o Voto de Pesar aprovado por **unanimidade**.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora **Cláudia Lima** que prestou esclarecimentos relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Vereador Rui Silva, respeitante aos sobreiros existentes na Rua da Fervença.

Informou que o processo já teve desenvolvimento, tratando-se de uma obra da responsabilidade da empresa Be Water, a qual foi já notificada. Referiu que a situação envolve dois proprietários distintos, sendo que um deles será igualmente notificado para efeitos de resolução da questão relacionada com os sobreiros, uma vez que no local existe um ou dois sobreiros mortos.

Mais esclareceu que não foi possível estabelecer nexo de causalidade entre a morte dos sobreiros e a execução da obra. Acrescentou ainda que existe uma propriedade cuja identificação não se encontra totalmente esclarecida, sendo conhecido o advogado da família, a quem será solicitada a identificação dos respetivos titulares, de forma a possibilitar a correspondente notificação.

Concluiu referindo que se pretende, desta forma, acautelar os sobreiros que ainda se encontram no local, vivos e com bastante idade, ficando a situação devidamente orientada e salvaguardada.

De seguida, o Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** questionou se havia mais alguma intervenção.

Interveio o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, que voltou a abordar a situação dos requerimentos apresentados, referindo existirem requerimentos por responder desde novembro. Informou que, caso não sejam obtidas respostas até ao final do mês, será apresentada reclamação junto das entidades competentes.

Considerou que a situação não faz sentido, uma vez que os requerimentos apresentados respeitam, em grande parte, a matérias de resposta factual e objetiva, designadamente questões sobre a existência ou inexistência de determinadas situações. Sublinhou ainda que a ausência de resposta impede o adequado exercício da ação de fiscalização.

Em resposta, o Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** referiu que, conforme já havia mencionado na reunião anterior, os requerimentos seriam respondidos até ao final do mês, compromisso que reiterou.

Seguidamente, interveio o Senhor Vereador **Rui Marques**, que deu conta de uma situação para a qual foi alertado, relacionada com a marcação de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com deficiência junto ao Pavilhão Municipal onde funciona o hóquei.

Referiu que ainda não se deslocou ao local, mas que lhe foi transmitido que o lugar reservado se encontra no lado oposto à rampa de acesso destinada a pessoas com mobilidade reduzida. Acrescentou que, de acordo com a informação e imagem que lhe foram enviadas, o lugar de estacionamento se encontra localizado em frente à porta da sala da direção, enquanto a rampa de acesso se situa na outra extremidade do pavilhão, junto à piscina.

Mais referiu que existe naquele local uma entrada, através de um portão, mas que não corresponderá à entrada do público, tratando-se antes de um acesso à zona dos camarotes, onde, pelo que lhe parece, também não terá sido executada rampa.

Afirmou desconhecer se existe alguma justificação para a localização do lugar reservado no lado oposto à rampa, nem qual o critério adotado pelos serviços, deixando, contudo, a sugestão para que a situação seja verificada.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** agradeceu o alerta e informou que a situação será verificada.

De seguida, fez um ponto de situação relativamente aos abrigos das paragens de autocarro, informando que já foi iniciado o plano de instalação dos novos abrigos pela nova empresa. Referiu que a empresa Alarga Âmbito iniciou os trabalhos na data posteriormente acordada, salvo erro, no dia 9 de fevereiro.

Acrescentou que, entretanto, foi também possível que a JCDecaux, empresa cessante, iniciasse a desinstalação do mobiliário urbano existente. Contudo, referiu que a empresa voltou a assumir uma atuação considerada incompreensível e inaceitável, ao iniciar a desmontagem de abrigos de paragens de autocarro em zonas que não estavam previstas no plano de desinstalação.

Explicou que esta situação impede a boa articulação previamente preparada, resultante de dois planos concertados com ambas as empresas, com vista a assegurar que a desinstalação coincidissem com a instalação dos novos equipamentos.

Informou ainda que a empresa já foi novamente notificada e que solicitou que a Polícia Municipal, ou os vigilantes municipais, estivessem no terreno para perceberem onde decorrem as intervenções, caso a empresa ainda se encontre a atuar no território. O objetivo, explicou, é assegurar o acompanhamento dos trabalhos e impedir a retirada de abrigos em locais que não estejam previstos no plano acordado.

Acrescentou que a Câmara Municipal se encontra também em contacto com a administração da nova empresa, no sentido de solicitar uma alteração ao plano de instalação, de forma a permitir a colocação de novos abrigos nos locais onde os antigos já foram indevidamente retirados.

Referiu que, caso essa alteração não seja possível, poderão verificar-se situações em que algumas paragens fiquem sem abrigo durante um período significativo. Deu como exemplo o abrigo situado em frente à Câmara Municipal de Valongo, cuja instalação apenas estava prevista para meados de março, podendo, assim, a paragem ficar cerca de um mês, ou mais, sem abrigo.

Mais esclareceu que o incumprimento do plano por parte da JCDecaux cria igualmente dificuldades à empresa instaladora, uma vez que esta poderá deslocar-se a locais onde ainda se encontrem os abrigos antigos por remover, ficando impedida de executar os trabalhos previstos. Nessas circunstâncias, a empresa instaladora poderia alegar que a Câmara Municipal não criou as condições necessárias para a execução dos trabalhos, suspendendo a intervenção até que tais condições estivessem reunidas.

Concluiu referindo que, para evitar esse cenário, serão desenvolvidas duas ações: o acompanhamento dos trabalhos no terreno e a tentativa de reajustamento do plano de instalação.

Na sequência desta intervenção, o Senhor Vereador **Hélio Rebelo** considerou importante que os serviços jurídicos e técnicos do Município procedam ao registo de todos estes acontecimentos.

Referiu que esse registo será relevante para memória futura, nomeadamente quando vier a ser preparado um novo contrato desta natureza, o que apenas deverá ocorrer dentro de muitos anos. Sublinhou que, num horizonte temporal de 14 ou 15 anos, quem vier a acompanhar o processo poderá não ter conhecimento direto das dificuldades agora verificadas, correndo-se o risco de não serem devidamente acauteladas situações semelhantes.

Assim, defendeu a importância de sistematizar, em documento próprio, as questões que devam ser tidas em conta no âmbito deste tipo de contratos, atendendo ao seu horizonte temporal alargado e ao natural esquecimento que pode ocorrer com o decurso do tempo.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro centimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SENHAS DE PRESENÇA AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALLIS HABITA, EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO CONCELHO DE VALONGO, E.M.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, subscrita pelo Senhor Presidente, Eng. Paulo Esteves Ferreira, datada de 12 de fevereiro de 2026, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. A Vallis Habita, Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, E.M., doravante Vallis Habita, é uma empresa local, integrada no setor empresarial local, regendo-se pelo

disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – RJAE), pelos seus Estatutos e demais legislação aplicável;

2. Nos termos do RJAE, as empresas locais revestem forma societária, sendo-lhes aplicável o regime jurídico próprio do tipo societário adotado, designadamente no que respeita ao funcionamento e estatuto dos órgãos sociais;
3. De acordo com o Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros dos órgãos de administração é fixada pela assembleia geral ou pelo órgão competente nos termos estatutários;
4. Sendo o Município o detentor da totalidade capital social da empresa municipal, exerce os direitos de sócio em assembleia geral, competindo-lhe deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração, nos termos legais e estatutários aplicáveis;
5. A atribuição de senhas de presença constitui modalidade legítima de remuneração variável associada à participação efetiva em reuniões do órgão de administração, adequada quando não se justifique a fixação de remuneração permanente;
6. Ainda, o n.º 2 do art.º 12.º dos Estatutos da Vallis Habita prevê que *“Aos membros do Conselho de Administração poderá ser atribuída uma remuneração, por mês ou por reunião, que será fixada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de Valongo, estando proibida a remuneração, a qualquer título, aos membros que acumulem funções, independentemente da sua natureza, na tutela”*;
7. O exercício de funções como membro do Conselho de Administração implica responsabilidade acrescida, deveres de diligência, lealdade e zelo, bem como participação efetiva em reuniões ordinárias e extraordinárias, com inerente preparação técnica e acompanhamento da atividade societária;
8. Dispõe o n.º 2 do art.º 30.º do RJAE que “O valor das remunerações dos membros dos órgãos de gestão ou de administração das empresas locais é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva”;
9. A atribuição de senhas de presença constitui uma forma legítima e proporcional de compensação pelo exercício efetivo de funções em reuniões do órgão de administração, assegurando transparência, racionalidade financeira e adequação ao princípio da boa gestão dos dinheiros públicos;
10. Nos termos da al. c) do art.º 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atual, os vereadores sem pelouros atribuídos têm direito a senhas de presença por cada reunião em que participem, sendo o respetivo valor legalmente fixado por referência à remuneração do Presidente da Câmara Municipal;
11. O n.º 2 do art.º 10.º da mesma Lei estabelece que “O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3/prct., 2,5/prct. e 2/prct. do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal, respetivamente, para o presidente, secretários, restantes membros da assembleia municipal e vereadores” (sublinhado nosso);
12. Atendendo à natureza, grau de responsabilidade e exigência funcional comparável entre o exercício de funções por um vereador sem pelouros e por um membro não executivo do Conselho de Administração de uma empresa municipal, revela-se adequado e juridicamente fundamentado estabelecer uma equiparação objetiva quanto ao valor da senha de presença;

13. Tal solução respeita os princípios da proporcionalidade, da igualdade material, da boa administração e da contenção da despesa pública, assegurando coerência interna no universo organizacional municipal;

Propõe-se que, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do art.º 12.º dos Estatutos da Empresa Municipal Vallis Habita, do n.º 2 do art.º 30.º do RJAEL e da al) ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal remeta a presente à Assembleia Municipal para que esta delibere:

1. Seja fixado o valor da senha de presença a atribuir aos membros do Conselho de Administração da Vallis Habita por cada reunião em que participem efetivamente;
2. O valor da senha de presença corresponda ao montante legalmente previsto para a senha de presença de um vereador da Câmara Municipal, sem pelouros atribuídos, nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais e demais legislação aplicável, considerando-se automaticamente atualizado sempre que aquele valor sofra alteração legal;
3. O pagamento das senhas de presença dependa da participação efetiva na reunião do Conselho de Administração, devidamente registada em ata;
4. O número máximo de senhas de presença remuneráveis por mês possa ser limitado, se assim se entender adequado, por deliberação do órgão competente, em respeito pelos princípios da razoabilidade e da sustentabilidade financeira;

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, apresentou a proposta relativa à atribuição de senhas de presença aos membros do Conselho de Administração da Vallis Habita — Empresa Municipal de Gestão e Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, questionando se existia alguma questão sobre o assunto.

No uso da palavra, o Senhor Vereador **Hélio Rebelo** referiu que, como é do conhecimento do Senhor Presidente, na passada sexta-feira apresentou renúncia à sua participação no Conselho de Administração da Vallis Habita, pelo que retomava a sua posição relativamente às votações respeitantes à empresa municipal.

Recordou que tinha sido apresentada uma proposta no sentido de existir uma limitação ao número de senhas de presença, defendendo que essa limitação deveria corresponder às reuniões ordinárias. Referiu que não houve, da parte do Senhor Presidente, abertura ou contraproposta nesse sentido, considerando que o documento apresentado deixa em aberto o número de reuniões, ficando dependente de quem estiver a gerir a empresa.

Acrescentou que, no entendimento da sua bancada, a ordem de trabalhos da Vallis Habita é comportável nas duas reuniões ordinárias mensais da empresa, razão pela qual, mantendo-se a proposta nos termos apresentados, votariam contra.

Em resposta, o Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** referiu que o número de senhas de presença, ou o número de reuniões agendadas, corresponde a uma gestão da direção da Vallis Habita. Sublinhou que o Diretor da empresa, Dr. Alexandre Garcez, se encontra na mesma há muitos anos, salvo erro desde a sua constituição, e que sempre existiram diversos Conselhos de Administração.

Acrescentou que a confiança depositada nos Conselhos de Administração assenta no princípio de que estes exercem as suas funções com rigor, profissionalismo e na melhor defesa do interesse público, não estando em causa qualquer manifestação de desconfiança. Referiu ainda que o Conselho de Administração e a direção da empresa devem reunir

sempre que exista necessidade de resolver assuntos de forma rápida e célere, designadamente para responder às dificuldades das pessoas e às necessidades de gestão da empresa. Assim, considerou que o número de reuniões e as correspondentes senhas de presença serão apenas as estritamente necessárias.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** solicitou novamente a palavra, referindo que, embora talvez devesse ter abordado o assunto noutro momento da reunião, pretendia ainda colocar uma questão relacionada com a empresa. Mencionou que, na semana anterior, tinham sido aprovadas orientações estratégicas para a Vallis Habita, cuja deliberação considerava clara, sobretudo no seguimento da questão das senhas de presença.

Afirmou não compreender se o Presidente Paulo Ferreira, enquanto representante do acionista, se encontrava a representar a Câmara Municipal, referindo que, ainda na qualidade de membro do Conselho de Administração, recebeu um e-mail remetido pelo Senhor Presidente ao Dr. Alexandre Garcez, no qual se referia que “orientações não são decisões” e se solicitava a manutenção do procedimento dos anos anteriores, tal como previsto no orçamento municipal.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** interrompeu a intervenção, salientando que se encontravam a votar o ponto relativo às senhas de presença.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** respondeu que, no início da sua intervenção, tinha referido que provavelmente deveria ter tratado o assunto antes do período da ordem do dia, mas que pretendia apenas perceber se aquilo que foi aprovado relativamente à Vallis Habita era depois cumprido pelo Senhor Presidente enquanto representante do acionista.

Acrescentou que a deliberação aprovada referia que, para cumprimento das orientações estratégicas, passariam a constituir receita própria da empresa municipal Vallis Habita as rendas emitidas relativamente aos fogos que integram o património habitacional social do Município de Valongo. Assim, questionou se o Senhor Presidente tinha condições e competências para fazer chegar à empresa o teor da deliberação aprovada pela Câmara Municipal, considerando que não poderia desvirtuar, na comunicação entre a Câmara e a empresa, aquilo que fora deliberado.

Mais referiu que a sua questão se prendia com a vinculação do Senhor Presidente às deliberações aprovadas pela Câmara Municipal, exemplificando que, se se deliberasse sobre o valor das senhas, não poderia posteriormente ser comunicado à empresa um entendimento diferente daquele que fora aprovado. Concluiu dizendo que, caso o assunto não fosse respondido naquele momento, o traria novamente à próxima reunião de Câmara.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** respondeu que o assunto poderia ser trazido à reunião seguinte e que seria então respondido, abdicando de prestar resposta naquele momento.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do art.º 12.º dos Estatutos da Empresa Municipal Vallis Habita, do n.º 2 do art.º 30.º do RJAEL e da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, que a Câmara Municipal remeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere:

1. Seja fixado o valor da senha de presença a atribuir aos membros do Conselho de Administração da Vallis Habita por cada reunião em que participem efetivamente;
2. O valor da senha de presença corresponda ao montante legalmente previsto para a senha de presença de um vereador da Câmara Municipal, sem pelouros atribuídos, nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais e demais legislação aplicável, considerando-se automaticamente atualizado sempre que aquele valor sofra alteração legal;
3. O pagamento das senhas de presença dependa da participação efetiva na reunião do Conselho de Administração, devidamente registada em ata;
4. O número máximo de senhas de presença remuneráveis por mês possa ser limitado, se assim se entender adequado, por deliberação do órgão competente, em respeito pelos princípios da razoabilidade e da sustentabilidade financeira;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

Pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, foi utilizado o voto de qualidade aprovando o documento.

2.1.1 - COLMATAÇÃO DE ANOMALIAS NO ESPAÇO DE INTERVENÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ERMESINDE – TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de transferência de capital para o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 3090/2026, de 18.02, subscrita pelo Engenheiro Civil Manuel José Silva Alvares da Cunha, da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM), cujo teor se transcreve:

«O Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, através da Divisão de Obras Municipais, encontra-se a dar apoio no acompanhamento e fiscalização da empreitada lançada pelo Agrupamento das Escolas de Ermesinde para a candidatura do CTE – Centro de Tecnologia Especializado de informática a fundos comunitários para a instalação de espaços de atividades na área da informática, cujas verbas candidatáveis contemplavam a aquisição de equipamentos e a adaptação de espaços existentes em salas de aulas com trabalhos de construção civil, programada para o antigo edifício designado de Mecanotecnia (Bloco D).

O valor previsto dessa candidatura foi esgotado com a adjudicação do procedimento inicial, não havendo verba do financiamento disponível para outras despesas.

Com o decorrer da obra foram detetadas infiltrações de água através de envidraçados dos lanternins, das empenas sobrelevadas, bem como se verificou a existência de omissões do projeto sobre trabalhos necessários à boa execução e funcionamento do espaço, e que não foram incluídos no processo de concurso, obrigando agora à aprovação de trabalhos complementares.

A empresa adjudicatária apresentou à direção escolar uma listagem de trabalhos onde apresenta os seus valores para colmatação dos trabalhos a realizar de modo a permitir o bom funcionamento das instalações criadas no âmbito da candidatura para aquele espaço.

Vem a Direção, através de email enviado a 13.02.2026, solicitar a disponibilidade de verba, de 15.344,62 + IVA € para a resolução imediata daquelas necessidades.

Neste sentido verificaram-se as seguintes situações que a fiscalização analisou e considera essencial serem resolvidas de imediato:

1) fornecimento e aplicação de tela asfáltica em todo o perímetro de transição da laje da cobertura com a parede de elevação dos lanternins, com cerca de 85 cm de desenvolvimento incluindo junta de dilatação que o contorna. O valor apresentado para um perímetro aproximado de 75 metros de extensão é no valor de 8.976,48 € + IVA.

Considerando os meios e os trabalhos acessórios necessários para efetuar esta aplicação, é entendimento que o valor apresentado é aceitável.

A opinião da fiscalização é que se trata de uma intervenção urgente para permitir a aplicação do vinílico previsto em toda a área, a qual não é viável com o teor de humidade instalado devido a estas infiltrações. ---

Esta situação não é imputável ao projetista porque na empreitada da restante intervenção da 2ª fase está contemplado todo o tratamento da cobertura do edifício.

2) O lanternim existente apresenta atualmente nos seus topos com os seus apoios umas pequenas frinchas entre os envidraçados e a base que os sustenta, permitindo entradas de ar e poeiras.

É indispensável a sua colmatação/vedação de modo a eliminar as perdas térmicas e a entrada de poeiras.

O valor apresentado pela empresa é de 1.379,86 € + IVA, com a selagem perimetral pela face interior dos lanternins através de cordão redondo de enchimento das juntas com espessuras de 4 cm em polietileno e reperfilamento com argamassas.

O preço apresentado é considerado aceitável, pois embora se trate de material de baixo custo, a mão-de-obra para a sua aplicação é o valor mais relevante.

Trata-se de uma melhoria considerada essencial e não prevista em projeto, dado que toda a cobertura será objeto de reformulação em empreitada posterior.

3) Na empreitada foi prevista a aplicação de estores elétricos cujas infraestruturas não foram descritas em peças desenhadas e escritas, como tal não foram quantificadas.

Contudo no mapa lançado a concurso, existe um artigo onde se menciona um descritivo para o fornecimento e instalação desses estores elétricos incluindo todos os trabalhos e acessórios ao bom funcionamento.

É entendimento da fiscalização que o trabalho estava previsto, contudo a empresa não apresentou qualquer pedido de esclarecimentos em fase concursal nem reclamou como erro/omissão nos 60 dias após a consignação da obra conforme a lei estabelece. Neste sentido caberá uma imputação ao empreiteiro de uma percentagem de 50 % do encargo para a concretização desses trabalhos de infraestruturação do sistema elétrico.

Considerando os trabalhos e os materiais necessários, este preço é considerado aceitável.

A empresa apresenta um valor de 6.587,89 € + IVA, correspondendo ao Dono de Obra uma verba correspondente a 3.293,45 € + IVA e os restantes 50 % do valor à empresa adjudicatária.

4) As salas criadas preveem duas entradas através do hall do edifício, sendo uma delas através do atual corredor que serve o auditório. Na entrada do corredor estava prevista a remoção da atual porta que encerrava o auditório, ficando atualmente sem qualquer proteção de oclusão do espaço.

Para garantir o encerramento do espaço do auditório ir-se-á transladar a porta removida para junto da entrada do auditório, sendo necessária a realização de uma padieira em alvenaria, rebocada, areada e pintada e da reposição da mesma porta.

O valor apresentado pela empresa é de 1.694,83 € + IVA, valor considerado aceitável face aos trabalhos envolvidos. Não seria expectável que a empresa adjudicatária identificasse esta necessidade da porta pois a mesma não estava prevista em nenhuma das peças deste procedimento.

Em conclusão, é entendimento da fiscalização serem necessários os trabalhos atrás descritos e que se resumem:

- 1) vedação com telas asfálticas das paredes de elevação dos lanternins – 8.976,48 €
- 2) vedação das frinchas dos lanternins - 1.379,86 €
- 3) infraestruturas elétricas dos sistemas de estores - 3.293,45 €
- 4) deslocação de porta de acesso ao auditório - 1.694,83 €

Valor total ascende assim a 15.344,62 € + IVA (23%).

Tendo em conta que a escola não tem verba para estas despesas adicionais propõe-se que a autarquia efetue uma transferência de capital, com carácter de urgência para permitir a conclusão de todos os trabalhos da empreitada, libertando o espaço para a instalação dos equipamentos dentro do prazo limite estabelecido na candidatura aprovada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar uma transferência de capital no valor de 18.873,88€, com vista a apoiar o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, a fim de permitir a execução dos trabalhos complementares necessários à boa conclusão da empreitada objeto da citada candidatura, e, desta forma, promover o preconizado no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01, na sua atual redação, que “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação”

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 3.º e do n.º 1 do art.º 31.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada em 18.02.2026, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 18.02.2026, que igualmente se transcreve:

«À consideração da Ex.ma Sr.ª Vereadora, Eng.ª Ana Rodrigues. Concordo com o proposto na presente informação. Assunto a submeter a aprovação da Câmara Municipal.»

Em 18.02.2026, a Sra. Vereadora do Pelouro, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, prestou o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

Em 19.02.2026, o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, prestou o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

No âmbito da apreciação do ponto, usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, que começou por cumprimentar o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e todos os presentes.

Relativamente ao ponto em apreciação, referiu ter apresentado um requerimento solicitando informação adicional sobre os valores constantes do orçamento relativo às despesas em causa. Informou que obteve resposta ao referido requerimento, mas considerou necessário chamar a atenção para a forma como a informação foi apresentada no documento submetido à Câmara Municipal.

A título de exemplo, referiu concretamente a situação relativa ao “fornecimento e aplicação de tela asfáltica, 85 cm por 75 m”, à qual correspondia, no documento inicial, um valor de cerca de 9.000,00 € acrescido de IVA, num total aproximado de 11.000,00 €. O Vereador Rui Silva afirmou ter estranhado o valor apresentado e, por esse motivo, ter solicitado esclarecimentos adicionais.

Na resposta ao requerimento, segundo referiu, foi disponibilizada informação mais completa, da qual resultava que, afinal, não estavam em causa apenas 75 metros, mas sim 221 metros, acompanhados de um conjunto mais alargado de trabalhos. Nesse sentido, alertou para a necessidade de maior rigor e cuidado na informação disponibilizada aos membros do Executivo para efeitos de análise e votação.

Sublinhou que os documentos apresentados são lidos, avaliados e criticados com base na informação neles constante, pelo que a indicação de que uma aplicação de tela asfáltica com 85 cm por 75 m teria um custo total de cerca de 11.000,00 € suscita, no mínimo, dúvidas e necessidade de esclarecimento. Concluiu apelando a que, futuramente, as informações contenham todos os elementos necessários à adequada apreciação das propostas.

De seguida, usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, que começou por cumprimentar os presentes e manifestou pesar pelo facto de não ter sido seguida a boa prática que vinha a ser adotada relativamente à apresentação dos trabalhos complementares.

Referiu que os trabalhos complementares deveriam vir devidamente fundamentados, designadamente com fotografias, explicação técnica e demais elementos justificativos. Considerou que tais elementos não se encontram vertidos na informação apresentada, o que obriga os Vereadores a solicitar esclarecimentos adicionais ou a ponderar a rejeição das propostas, por falta de informação bastante.

Acrescentou que, atendendo às responsabilidades profissionais de cada eleito, não é razoável que a preparação das reuniões implique sucessivas trocas de pedidos de esclarecimento sobre elementos que deveriam constar, desde logo, da documentação submetida à Câmara Municipal.

Disse ainda que o valor apresentado, designadamente 8.978,00 € acrescido de IVA para a aplicação da tela asfáltica, corresponde, em termos aproximados, a cerca de 120,00 € por metro linear, valor que considerou superior ao dobro dos preços de mercado. Nessa medida, afirmou que, sem a devida fundamentação técnica, tal valor não faz sentido e justificaria o voto contra relativamente aos trabalhos complementares.

Mais referiu que deveria ser retomada a boa prática anteriormente adotada, no sentido de os trabalhos complementares virem devidamente fundamentados e justificados, incluindo a explicação da origem dos valores apresentados, o preço unitário, a eventual inclusão de andaimes, guarda-corpos, dificuldades de acesso ou outras circunstâncias técnicas que pudessem justificar o montante proposto.

Afirmou que, na ausência dessa fundamentação, continuará a existir, da parte dos eleitos do PSD, uma forte reserva relativamente à aprovação de trabalhos complementares apresentados nestes termos.

Por fim, em nome dos eleitos do PSD, apresentou declaração de voto, solicitando que a mesma ficasse devidamente registada em ata. Declarou que o voto contra não resulta de falta de solidariedade para com a Escola Secundária de Ermesinde, nem de oposição ao apoio do Município relativamente à necessidade de realização das obras, mas sim da falta de fundamentação técnica que permita validar os valores apresentados e da insuficiência de informação que justifique os montantes constantes da proposta submetida à apreciação da Câmara Municipal

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 3.º e do n.º 1 do art.º 31.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, por **maioria**, aprovar a transferência de capital no valor de 18.873,88 €, para o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

Pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, foi utilizado o voto de qualidade aprovando o documento.

Os/as Vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD for apresentada a seguinte Declaração de Voto:

Declaração de Voto

Os eleitos do PSD gostariam de fazer a sua declaração de voto salientando que o voto contra não tem a ver com a sua falta de solidariedade para com a Escola Secundária de Ermesinde nem para com o apoio do município relativamente à necessidade de apoiar as obras, mas sim com a falta de fundamentação técnica para a viabilização dos valores aqui explanados e a falta de informação que justifique os valores que são apresentados na informação fornecida pelo município. Nesse sentido, esta declaração tem que ser devidamente registada e vertida em ata.

3.1.1 –PROCESSO Nº. 1-OC/2025, EM NOME DE HIGIENOA - HIGIENE E LIMPEZA INDUSTRIAL, LDA.

LOCAL: RUA CENTRAL DA RIBEIRA, 1040 CAMPO

LICENÇA PARCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de HIGIENOA - Higiene e Limpeza Industrial, Lda., respeitante à aprovação da licença parcial para construção de estrutura, instruída com a informação

n.º 98/DGU.EU/2026, datada de 04/02/2026, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Arqt.^a Marta Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 1590 de 12/1/2026, foi apresentado o pedido relativo ao assunto identificado em epígrafe. Analisado o pedido, informa-se:

1.A pretensão enquadra-se no procedimento administrativo previsto n.º 6 do art.º 23º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE).

2.O citado artigo estabelece que, no caso das obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, a câmara municipal pode, a requerimento do interessado, aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento.

3.Consultado o processo, verifica-se que o projeto de arquitetura, relativo às obras de construção de um edifício destinado a armazém e indústria, com 3.132 m² de área de construção, foi aprovado por despacho de 28/5/2025.

4.Os projetos de especialidades foram entregues através dos requerimentos registados sob os n.ºs 38400 e 43103, de 18/9/2025 e 15/10/2025, respetivamente.

5.Para efeitos da caução a prestar será utilizada a fórmula seguinte, acrescida de IVA à taxa em vigor, nos termos do art.º 48.º do RMUE:

$$C = A \times V$$

C — Valor em Euros da caução a prestar.

A — Área total da estrutura a demolir até ao piso de menor cota, medida em metros quadrados;

V — Custo corrente, em Euros por metro quadrado, para demolição da estrutura (60€/m²), a atualizar anualmente de acordo com o índice de inflação.

De acordo com estimativa apresentada pelo requerente a área a considerar (A) é de 3.132 m².

Segundo informação da DGFT, o valor de 60 € em 2017, corresponde a um valor (V) de 72,58 € em 2025, tendo sido utilizado o índice de preços no consumidor (média anual) publicado no INE.

Assim, o valor da caução (C) a prestar totaliza 227.320,56€ + 23% (IVA) = 279.604,29€.

6.A caução referida no número anterior deve ser prestada antes da emissão do alvará de licença parcial e só pode ser libertada após a emissão do alvará de obras definitivo, face ao definido no n.º 2 do art.º 48.º do RMUE.

7.Mais se informa que as taxas devidas pela licença parcial para construção da estrutura é igual a 3.632,45€, de acordo com o n.º 2 do Quadro 12 do Capítulo II do Regulamento de taxas e outras receitas municipais.

8.Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de licença parcial para construção da estrutura.

9.Para a emissão do título da licença parcial para construção da estrutura devem ser apresentados os elementos indicados no ponto n.º 21 da Portaria 71-A/2024. O requerente já apresentou os elementos em causa, com exceção dos a seguir identificados, os quais deve ser entregues previamente à emissão do referido título:

- Comprovativo da prestação de caução, nos termos do regulamento municipal de urbanização e de edificação;
- Comprovativo de contratação do diretor de obra;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 26º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Unidade da DGU/UEU, Arqt.ª Helena Dias, em 05/02/2026, que se transcreve:

«Face ao teor da informação n.º 98/DGU.EU/2026, concordo com proposta de deferimento do pedido de licença parcial para construção de estrutura, com as condicionantes enunciadas e mediante o pagamento da taxa devida e prestação da caução.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 26º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 06/02/2026 que igualmente se transcreve:

«Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de licença parcial para construção de estrutura nos termos do parecer técnico.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 13/02/2026, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 13/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Marques**, que colocou algumas questões relativamente à minuta apresentada. Começou por referir que, no ponto 6, se prevê que a caução deve ser prestada antes da emissão do alvará de licença parcial e apenas poderá ser libertada após a emissão do alvará definitivo. Acrescentou que, no ponto 7, se indica que as taxas devidas pela licença parcial para construção de estrutura ascendem a 3.632,45 €, nos termos do n.º 2 do Quadro 12, Capítulo 2, do Regulamento de Taxas.

Referiu que, salvo melhor opinião, tal disposição corresponderá a 30% do valor do alvará, mas que, da documentação apresentada, não é possível perceber qual o valor total do alvará que serviu de base ao cálculo. Solicitou, por isso, esclarecimento sobre essa matéria, por uma questão de coerência com o procedimento que tem vindo a ser seguido em processos semelhantes.

De seguida, chamou a atenção para uma possível incongruência entre a proposta técnica e a deliberação constante da minuta. Referiu que, enquanto o parecer técnico propõe o deferimento do pedido de licença parcial para construção de estrutura, a proposta de deliberação menciona, na sua parte final, a aprovação de um pedido de alteração à licença de loteamento.

Sublinhou que, em momento algum, é referido no processo qualquer pedido de alteração ao loteamento, sendo o próprio título da minuta relativo a uma licença parcial para construção de estrutura. Assim, considerou existir uma incongruência, ou mesmo um erro, na redação da proposta de deliberação.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** solicitou a presença do Arquiteto Eduardo Paupério, que se encontrava no exterior da sala, por considerar que seria a pessoa mais indicada para prestar os esclarecimentos necessários.

No uso da palavra, o Senhor Arquiteto **Eduardo Paupério** confirmou tratar-se efetivamente de um erro na minuta, designadamente na parte da deliberação em que se menciona a alteração à licença de loteamento. Esclareceu que o objeto do ponto em apreciação é a licença parcial para construção de estrutura, e não qualquer alteração a loteamento. Mais referiu que se trata de um armazém com área superior a 2.000 m², motivo pelo qual o processo é submetido à apreciação da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador **Rui Marques** agradeceu o esclarecimento e referiu que, tal como tinha presumido, se tratava de um erro de redação. Aproveitou, ainda, para questionar se seria possível confirmar o valor total do alvará que serviu de base ao cálculo dos 30% correspondentes à taxa indicada, reconhecendo, contudo, que tal informação poderia não estar imediatamente disponível.

O Senhor Arquiteto Eduardo Paupério informou que, em futuras informações, será feita chegar essa indicação de forma mais clara, designadamente quanto ao valor do alvará que serve de base ao cálculo da taxa.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** esclareceu que a minuta seria corrigida antes da respetiva assinatura, corrigindo-se o lapso identificado, uma vez que o que se encontrava em apreciação era o pedido de licença parcial para construção de estrutura.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 26º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar pedido de alteração à licença de loteamento, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

3.1.2 – PROCESSO Nº. 02/2026/9, EM NOME DE PENGUIN COURTESY S.A. E OUTRO LOCAL: TRAVESSA RIBEIRO CAMBADO - VALONGO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Penguin Courtesy, S.A. e outro, respeitante à proposta de delimitação de Unidade de Execução, instruída com a informação n.º 114/DGU.EU/2026, datada de 11/02/2026, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Marta Ferreira, e pelo Técnico Superior, António Costa:

«1. Pelos requerimentos registados com os n.ºs 2807, 3817 e 5067, de 20/1/2026, 27/1/2026 e 2/2/2026, respetivamente, foi apresentado um pedido de licenciamento de operação de loteamento, com obras de urbanização, para o local em epígrafe. Analisado o pedido, informa-se:

2. A pretensão submetida enquadra-se no procedimento administrativo de licença, nos termos do art.º 4º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE).

3. A operação urbanística pretendida enquadra-se nas definições de operação de loteamento e de obras de urbanização, de acordo com o fixado no art.º 2º do RJUE.

4. O pedido prevê o parcelamento de dois prédios, que terá por efeito a constituição de dois lotes, um destinado a habitação multifamiliar e o outro a hotel e apartamentos turísticos. O projeto contempla a execução de obras de urbanização, que englobam a beneficiação e a criação de infraestruturas viárias.

5. Os prédios objeto do pedido são:

a. Prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Valongo, Freguesia de Valongo, sob o n.º 3306/19970108 e matriz n.º 1584, com a área descoberta e total de 6.200 m²;

b. Prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Valongo, Freguesia de Valongo, sob o n.º 2044/19921012 e matriz n.º 1583, com a área descoberta e total de 19.800 m².

6. Para o local foram identificados os processos anteriores:

a. N.º 06/2019/391, referente a pedido de informação ao abrigo do art.º 110º do RJUE;

b. N.º 04/2025/3, relativo a pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ser realizada uma operação de loteamento, que foi rejeitado liminarmente por despacho de 20/5/2025;

c. N.º 04/2025/14, relativo a pedido de informação prévia sobre a viabilidade de serem realizadas obras de edificação, tendo sido rejeitado liminarmente por despacho de 19/8/2025.

7. Consultadas as plantas de ordenamento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDM), publicada no DR do dia 21/2/2025, pelo Aviso n.º 5073/2025/2, verifica-se que a área da pretensão:

a. Insere-se em Solo urbano, na categoria de Espaços Centrais, com código C, e Zona de edificabilidade (ii), no que se refere à classificação e qualificação do solo;

b. Confronta com arruamento com, pelo menos, 2 redes existentes (saneamento e abastecimento de água), e insere-se em Área de Execução Programada a Consolidar, identificada com o código C3.10, de acordo com a planta de programação e execução;

c. Não abrange qualquer salvaguarda ambiental ou patrimonial, de acordo com a carta de salvaguardas ambientais e patrimoniais;

d. Insere-se em Zona Mista, no que se refere ao zonamento acústico, de acordo com a carta de salvaguardas de riscos;

e. Confronta com vias de acesso local existentes, segundo a carta de mobilidade e transportes.

8. Nas plantas de condicionantes do PDM não estão assinaladas servidões administrativas, nem restrições de utilidade pública, naquele local. No entanto, a área de intervenção encontra-se abrangida pela Zona de Respeito à Estrada

Nacional E.N. 15, por se localizar a menos de 150 m da zona de servidão non aedificandi dessa estrada, estando a operação urbanística em causa sujeita a parecer vinculativo das Infraestruturas de Portugal, nos termos do disposto nos art.ºs 41º e 42º da Lei n.º 34/2015, que estabelece o Estatuto das estradas da rede rodoviária nacional.

9. Os parâmetros urbanísticos indicados no projeto de loteamento apresentado são:

a. Parâmetros globais:

i. Área total dos terrenos (registo predial e levantamento): 26.000,00 m² (6.200 m² + 19.800 m²);

ii. Cedências ao domínio público:

- Infraestruturas viárias a executar: 5.807,50 m²;

- Futura continuidade da infraestrutura viária: 205.71 m²;

iii. Área total de lotes: 19.986,79 m²;

iv. Usos: habitação multifamiliar + serviços (hotel e apartamentos turísticos);

v. Nº total de unidades de ocupação: 220;

vi. Área total de implantação: 9.652,45 m²;

vii. Área total de construção: 20.800,00 m² + 9.798,43 m² (a);

viii. Área total de construção acima da cota de soleira: 20.151,7 m² + 2.403,86 m² (a);

ix. Área total de construção abaixo da cota de soleira: 648,30 m² + 7.394,57 m² (a);

x. Área de impermeabilização: 13.990,76 m²;

xi. Nº total de estacionamento:

- Privados: 216 lugares + 8 lugares mobilidade reduzida;

- Públicos: 72 lugares + 3 lugares mobilidade reduzida;

b. Lote n.º 1:

i. Área do lote: 15.413,48 m²;

ii. Uso: serviços (hotel e apartamentos turísticos);

iii. Nº de unidades de ocupação: 150;

iv. Área de implantação: 8.309,41 m²;

v. Área total de construção: 15.840 m² + 6.669,17 m²(a);

vi. Área de construção acima da cota de soleira (pisos 1 a 5): 15.191,7 m² + 617,64 m²(a);

vii. Área de construção abaixo da cota de soleira (pisos -1 e -2): 648,3 m² + 6.051,53 m²(a);

viii. Nº de pisos: 5 acima da cota de soleira + 2 abaixo da cota de soleira;

ix. Cércua: 17 m;

x. Volume: 53.424,19 m³;

xi. Estacionamento privado: 169 lugares + 7 lugares mobilidade reduzida;

c. Lote n.º 2:

i. Área do lote: 4.573,31 m²;

ii. Uso: habitação;

iii. Nº de unidades de ocupação: 70 fogos;

iv. Área de implantação: 1.343,04 m²;

v. Área total de construção: 4.960,00 m² + 3.129,26 m²(a);

vi. Área de construção acima da cota de soleira (pisos 1 a 5): 4.960,00 m² + 1.786,22 m²(a);

vii. Área de construção abaixo da cota de soleira (pisos -1 e -2): 1.343,04 m²(a);

viii. Nº de pisos: 5 acima da cota de soleira + 1 abaixo da cota de soleira;

ix. Cércea: 17 m;

x. Volume: 5.021,47 m³;

xi. Estacionamento privado: 47 lugares + 1 lugares mobilidade reduzida;

Nota: (a) áreas técnicas e de estacionamento previstas no art.º 37º n.º 4 do PDM.

10. Analisado o projeto de loteamento quanto ao cumprimento do PDM, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre os usos propostos e a integração urbana e paisagística, verificou-se o seguinte:

a. A proposta de loteamento apresentada destina-se à criação de 2 lotes, destinados a serviços de hotelaria e a habitação. Para o lote n.º 1 é prevista a construção de um edifício composto por dois volumes (com 3 e 5 pisos) unidos pela cave. Parte do edifício adota uma solução volumétrica que se adapta à morfologia do terreno, reduzindo o seu impacto na envolvente e no domínio público. De acordo com a memória descritiva, o pátio central exterior (sobre a cave) unifica os dois volumes, sendo aí definida a cota de soleira comum aos mesmos. Para o lote n.º 2 prevê-se a construção de um edifício de habitação multifamiliar, composto por cave e 5 pisos, sendo o último piso recuado. A proposta contempla, ainda, o alargamento da Rua Bartolomeu Dias e da Travessa Ribeiro Cambado e prevê a criação de dois novos arruamentos, um a norte e outro entre os dois lotes, todos dotados de estacionamento público.

b. Os usos propostos enquadram-se nos usos definidos no art.º 85º do Regulamento do PDM para os Espaços Centrais.

c. Tendo por base os parâmetros urbanísticos indicados no projeto, verifica-se que o índice de edificabilidade resultante da proposta é 0,80, o índice de impermeabilização é igual a 70 % e no que se refere à altura dos edifícios o número máximo de pisos acima da cota de soleira é 5 e a altura máxima atinge 17 m. Assim, a proposta respeita as condições de edificabilidade fixadas para os Espaços C (ii), nos termos do art.º 86º do Regulamento do PDM.

d. Sem embargo do referido, deve ser verificado o valor o total das áreas técnicas e de estacionamento, face aos valores parciais indicados por piso, devendo ser apresentados os quadros sinóticos corrigidos.

e. A operação de loteamento está sujeita à apresentação de um Estudo de Tráfego, nos termos do art.º 94º n.º 2 alíneas a) e c) do Regulamento do PDM. O processo foi instruído com um Estudo de Tráfego Simplificado sobre o qual recaiu o parecer desfavorável da entidade consultora deste Município, emitido em 9/2/2026, cujo teor deve ser comunicado ao requerente. Assim, deverá ser apresentado um novo Estudo de Tráfego relativo à operação urbanística pretendida, o qual será sujeito a novo parecer.

f. A proposta contempla cedências ao domínio público para infraestruturas viárias, mas também prevê intervenções nas vias públicas envolventes, com vista à redefinição dos perfis atuais. A beneficiação dos perfis da Rua Bartolomeu Dias e da Travessa Ribeiro Cambado consiste no alargamento dos passeios públicos atualmente existentes, na implementação de via com 6 m e 6,50 m, respetivamente, e na criação de estacionamento público, quer perpendicular, quer paralelo, assim como na execução de passeios públicos adjacentes aos lotes. O projeto prevê a criação de um novo arruamento que delimitará os lotes a norte e um novo arruamento entre os dois lotes, com estacionamento paralelo em ambos os lados, estes arruamentos farão a interligação com a rede viária existente. A proposta respeita as características físicas definidas no art.º 98º do Regulamento do PDM, devendo, no entanto e salvo melhor opinião, os perfis pretendidos ser avaliados no âmbito do novo Estudo de Tráfego a apresentar.

g. O número de lugares de estacionamento para ligeiros, privados e públicos, excedem o mínimo exigido no art.º 102º do Regulamento do PDM, considerando o dimensionamento para o uso de habitação e para o uso de empreendimentos turísticos. Não obstante a memória descritiva refira a capacidade destinada à tomada e largada de utentes provenientes de autocarros, deverá ser assinalada a localização para o efeito, nos termos do disposto no citado artigo para veículos pesados.

h. Tendo em atenção que a pretensão incide em parte da Área de Execução Programada, do tipo a Consolidar, identificada com código C3.10 na Planta de Ordenamento – Programação e Execução do PDM, é apresentado estudo urbanístico de conjunto para a totalidade da área programada referida, conforme estabelece no n.º 2 do art.º 108º do PDM, que inclui os princípios morfológicos para a ocupação da área em causa, nomeadamente as vias estruturantes;

i. Tendo em atenção que a operação urbanística pretendida engloba dois prédios distintos na Área de Execução Programada referida, ao seu desenvolvimento não se aplica a dispensa da delimitação da unidade de execução, admitida nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 109º do Regulamento do PDM.

11. Face ao referido anteriormente, o pedido de licenciamento da operação de loteamento, com obras de urbanização, poderá vir a reunir condições para ser viabilizado desde que:

a. Seja precedida de delimitação de unidade de execução, nos termos do n.º 4 do art.º 148º do Decreto-lei n.º 80/2015, na atual redação, prosseguindo posteriormente a conclusão dos procedimentos administrativos relativos ao licenciamento da operação de loteamento nos termos do RJUE;

b. As Infraestruturas de Portugal emitam parecer vinculativo favorável sobre a operação de loteamento, nos art.ºs 41º e 42º da Lei n.º 34/2015;

c. Seja apresentado Estudo de Tráfego e o mesmo obtenha parecer favorável da entidade consultora do Município;

d. Sejam apresentados os quadros sinóticos corrigidos e demais elementos instrutórios atualizados de acordo com o teor da presente informação técnica e em função da delimitação da unidade de execução.

Unidade de execução:

12. Dado o nível de desenvolvimento e adequação regulamentar da pretensão, referida nos números anteriores, aliado à sua adequação à estratégia de ordenamento municipal, na medida em que o programa turístico proposto até é um dos tipos de investimentos passíveis de serem reconhecidos como de carácter estratégico, no âmbito de situações especiais de gestão de oportunidades (artigo 54.º do PDM), à luz do princípio da boa administração do Código do Procedimento Administrativo (artigo 5.º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), anexa-se à presente informação proposta de delimitação de unidade de execução, elaborada com base na presente pretensão.

13. À proposta de delimitação de unidade de execução anexa à presente informação aplica-se o seguinte procedimento:

a. Dado a área não estar abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, a proposta de delimitação de unidade de execução está sujeita a discussão pública, em termos análogos aos previstos para os planos de pormenor, nos termos do n.º 4 do art.º 148º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, na sua redação atual);

b. Após ponderação dos resultados da discussão pública e aprovação final da delimitação da Unidade de Execução, a mesma deve ser divulgada nos termos do RJIGT.

Proposta de decisão:

14. Pelo exposto, propõe-se que:

- a. O requerente seja informado do teor da presente informação, para conhecimento e cumprimento;
- b. A presente informação e proposta de delimitação de unidade de execução em Anexo sejam presentes ao órgão executivo da Câmara Municipal para que delibere sobre a abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do art.º 148º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEU, Arq.ª Helena Dias, em 13/02/2026, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Chefe da DGU,

concordo com proposta de remeter a informação n.º 114/DGU.EU/2026 e proposta de delimitação de unidade de execução ao órgão executivo da Câmara Municipal para que delibere sobre a abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do art.º 148º do Decreto-lei n.º 80/2015.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 16/02/2026, que igualmente se transcreve:

«À Sra. Vice-Presidente:

Concordo.

Propõe-se desencadear o procedimento de delimitação da unidade de execução denominada «Rua Bartolomeu Dias | Travessa Ribeiro Cambado», nos termos e condições dos pareceres técnicos emitidos e respetivos Termos de Referência.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.

Em 16/02/2026, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada face aos pareceres emitidos. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

No âmbito da apreciação do ponto, usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, que começou por desejar sucesso aos investidores, assinalando, contudo, que o arquiteto responsável pelo projeto é o mesmo que elaborou o projeto da nova Câmara Municipal, obra que, segundo referiu, tem suscitado diversos problemas. Relativamente à operação urbanística em apreciação, solicitou que fosse feito um breve resumo sobre o que se pretende executar.

De seguida, interveio o Senhor Vereador **Rui Marques**, sugerindo que, em processos desta dimensão e valor, à semelhança do que tem vindo a acontecer noutras situações, fosse feita uma introdução prévia à apreciação do ponto, sem necessidade de solicitação por parte dos Vereadores. Referiu que, tratando-se de um projeto com dimensão relevante, seria útil que a informação viesse acompanhada de elementos adicionais, designadamente imagens ou peças de projeto, de forma a permitir uma melhor perceção da intervenção proposta.

Acrescentou que, embora o processo se encontre ainda numa fase inicial, designadamente de submissão a discussão pública, a informação disponibilizada aponta para uma proposta que parece interessante, razão pela qual suscita maior curiosidade e justificaria uma apresentação mais detalhada.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** acrescentou que este processo constitui um exemplo daquilo que deveria ser a prática corrente dos serviços, uma vez que terá dado entrada no final de janeiro e já se encontra submetido a reunião de Câmara. Referiu que são frequentes as queixas de munícipes relativamente aos prazos de resposta na área do urbanismo, considerando, por isso, importante assinalar a celeridade verificada neste caso, que qualificou como uma espécie de “via verde”.

Em resposta, o Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** afirmou que o objetivo do Executivo é, efetivamente, reduzir, doravante, os prazos de apreciação e aprovação dos processos urbanísticos. Reiterou o compromisso eleitoral de procurar assegurar a emissão de licenças de construção no prazo de 30 dias úteis, explicando que, para esse efeito, serão alterados os procedimentos de aceitação e tramitação dos processos.

Relativamente ao projeto em concreto, prestou esclarecimentos, ressaltando que o mesmo se encontra ainda numa fase inicial e que, por essa razão, nada está definitivamente assumido, podendo o investimento não se concretizar.

Não obstante, referiu que, caso venha a concretizar-se, se tratará de um investimento muito relevante para o concelho e, em particular, para a cidade de Valongo, alinhado com o objetivo municipal de afirmar Valongo como capital do turismo de natureza, atraindo unidades hoteleiras e operadores turísticos para o território.

Esclareceu que o projeto contempla três componentes principais: a possibilidade de construção de um hotel, potencialmente associado a uma marca internacional de prestígio; a criação de um aparthotel, com uma vertente hoteleira vocacionada para estadias de maior duração; e ainda um empreendimento residencial.

Reiterou que, estando o projeto numa fase inicial, à medida que existam elementos mais concretos, os mesmos serão transmitidos ao órgão executivo.

Seguidamente, o Senhor Vereador **Rui Marques** referiu que, em processos desta natureza, todos os aspetos são naturalmente objeto de análise detalhada, quer por parte da Câmara Municipal, quer por parte dos Vereadores. Chamou, em particular, a atenção para a questão das cedências ao domínio público, matéria que considerou sempre sensível e relevante para o interesse público.

O Senhor Vereador **Rui Marques** assinalou que a documentação refere infraestruturas viárias a executar, com uma área de 5.807 m², bem como a futura continuidade da infraestrutura viária, com 205,71 m². Sem pretender, nesta fase, pronunciar-se sobre a suficiência ou insuficiência dessas áreas, referiu que seria importante acautelar devidamente a eventual cedência de espaços para o domínio público.

Acrescentou que, embora o momento processual possa ainda não ser o adequado para discutir todos os pormenores, importa garantir, desde já, que sejam ponderadas eventuais áreas ajardinadas, espaços públicos ou outros elementos que possam vir a integrar o domínio público ou beneficiar a fruição coletiva.

Em resposta, o Senhor Presidente **Paulo Ferreira** agradeceu o alerta e referiu que essa preocupação tem estado presente na atuação do Município. Explicou que, sempre que não é possível exigir, nos termos legais, determinadas áreas de cedência, mas se conclui existir benefício para o interesse público, o Município procura recorrer aos instrumentos legais disponíveis, designadamente através de contratos de urbanização, de forma a salvaguardar e beneficiar o interesse público.

Concluiu afirmando que o alerta fica registado e que existe sintonia relativamente à necessidade de acautelar essa matéria no desenvolvimento do processo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, do art.º 89º e n.º 4, do art.º 148º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14/05, na sua atual redação e ainda com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, proceder à abertura do procedimento de consulta pública, pelo período de 20 dias úteis, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

4.1.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DOS CAMPOS DE FÉRIAS – TOK'A MEXER VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “PROJETO DE REGULAMENTO DOS CAMPOS DE FÉRIAS – TOK'A MEXER VALONGO”, instruído com a informação técnica n.º 3202/2026, datada de 19/02/2026, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. Nos termos das alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios da educação, do património, da cultura, da ciência, dos tempos livres, do desporto e da ação social. Neste âmbito, o Município de Valongo tem vindo a desenvolver desde longa data um conjunto de programas de apoio a crianças e jovens, permitindo a descoberta e o contacto com atividades diversas, ocupando parte dos períodos de férias de forma saudável e enriquecedora associando conhecimento e divertimento. Entre tais iniciativas, inclui-se a organização de Campos de Férias, realizados durante as pausas letivas do Natal, Páscoa e, com especial destaque, no Verão, onde grande parte das famílias se depara com dificuldades de conciliação da vida familiar com as obrigações profissionais.

2. Atento a esta realidade, o Município procura dar respostas eficazes apoiando as famílias através da ocupação de tempos livres, promovendo os direitos das crianças e jovens, prevenindo e atuando em situações de risco. Procura-se garantir a oferta de um espaço inovador e de excelência para os filhos e filhas das famílias residentes, comparticipando em larga escala os custos associados para permitir o acesso às mais vulneráveis.

3. Assim, o projeto de regulamento tem como norma habilitante o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias, a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

4. A necessidade de se proceder à alteração do Regulamento em vigor, revogando-o, e aprovando um novo Regulamento, que se coadune com a realidade resultante de práticas organizativas consolidadas ao longo de vários anos conduziu ao processo de elaboração do projeto de Regulamento dos Campos de Férias TOK'A MEXER VALONGO.

5. Assim, a 29 de janeiro do corrente foi afixado o Edital n.º 60 sobre o início do procedimento ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Não havendo qualquer pessoa, singular ou coletiva, que se tivesse constituída interessada no procedimento, apresenta-se projeto de Regulamento dos Campos de Férias TOK'A MEXER VALONGO em anexo, e propõe-se que seja submetido a consulta pública.

6. Compete à Câmara Municipal de Valongo, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de Regulamentos externos do Município.

7. Assim, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal delibere submeter a consulta pública, por um período de 30 dias, o projeto de Regulamento dos Campos de Férias TOK'A MEXER VALONGO.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 19/02/2026, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 19/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 19/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

No âmbito da apreciação do ponto relativo ao Regulamento do Programa TOK'A MEXER, usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, referindo que, aquando da votação do valor de participação no programa, havia ficado acordado que os Vereadores seriam ouvidos relativamente à alteração do respetivo regulamento.

Referiu que o documento lhes foi remetido recentemente, durante o período de Carnaval, altura em que alguns Vereadores do PSD se encontravam de férias. Ainda assim, afirmou que os eleitos do PSD fizeram o possível para apresentar propostas de alteração, tendo remetido contributos ao Vereador Orlando Rodrigues, após contacto telefónico prévio.

Explicou que a maioria das alterações propostas dizia respeito a melhorias de redação e coerência do documento, designadamente correções terminológicas, uniformização de expressões, pontuação e organização sistemática dos artigos. Referiu, no entanto, que existiam duas alterações substantivas consideradas relevantes.

A primeira alteração proposta prendia-se com o regime de inscrições. Defendeu que, durante os primeiros cinco dias úteis após a abertura das inscrições, cada participante apenas pudesse inscrever-se até ao limite máximo de duas semanas. Decorrido esse período inicial e existindo vagas disponíveis, poderia ser efetuada inscrição adicional em número superior de semanas, até ao limite máximo das semanas de funcionamento do programa, condicionada às vagas existentes.

Justificou esta proposta com a necessidade de permitir que o programa chegasse a um maior número de famílias, tendo em conta a elevada procura registada nos anos anteriores e as reclamações recorrentes relativas ao rápido esgotamento das vagas. Referiu que, permitindo a inscrição inicial em quatro semanas, o programa poderia continuar a esgotar rapidamente, beneficiando um número mais reduzido de crianças e jovens. Pelo contrário, limitando inicialmente a inscrição a duas semanas, seria possível distribuir melhor as vagas disponíveis e abranger mais agregados familiares.

A segunda alteração proposta dizia respeito ao reembolso das inscrições. Afirmou concordar que os reembolsos apenas devam ocorrer por motivos de saúde devidamente justificados. Contudo, defendeu que, caso a vaga libertada venha a ser ocupada por outra criança ou jovem em lista de espera, o reembolso deva ser integral, uma vez que, nessa situação, o Município não deixaria de ocupar a vaga nem suportaria prejuízo associado à desistência.

Mais referiu que outras alterações propostas pelos eleitos do PSD incidiam sobre a reorganização dos artigos relativos às competências, composição, funções, direitos e deveres, procurando separar matérias que, no seu entendimento, se encontravam misturadas no documento.

Em resposta, o Senhor Presidente **Paulo Ferreira** afirmou que a melhoria do Programa TOK'A MEXER constitui um compromisso eleitoral assumido, tendo como objetivo permitir que o programa chegue a um maior número de pessoas e, em particular, apoiar as famílias de classe média. Referiu que as alterações propostas pelo Executivo tinham fundamento, designadamente a limitação a quatro semanas de inscrição, considerando que o programa pode funcionar como complemento a outras respostas existentes, como as AAAF e as CAF.

Explicou que a opção pelas quatro semanas se prende, sobretudo, com o mês de agosto, período em que muitas famílias não dispõem de respostas públicas alternativas para a ocupação dos filhos. Assim, defendeu que a

possibilidade de inscrição por quatro semanas permite dar resposta às famílias que não têm alternativa no mercado privado, cujos custos são significativamente superiores.

Acrescentou que estão também a ser ponderadas outras melhorias, designadamente ao nível da plataforma de inscrições, da inscrição por freguesia e da alteração do horário de abertura das inscrições, admitindo que estas possam ocorrer em horário pós-laboral, por exemplo a partir das 20h00 ou 21h00, de modo a permitir maior igualdade de acesso às famílias.

Quanto à proposta de reembolso apresentada pelo PSD, admitiu que a mesma poderia ser acolhida. Relativamente à proposta de limitação inicial a duas semanas, declarou não a acolher, pelos motivos já enunciados.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** voltou a intervir, esclarecendo que a proposta do PSD não limitava a participação no programa a duas semanas em termos absolutos. Sublinhou que a limitação apenas se aplicaria ao primeiro período de inscrições, ficando depois aberta a possibilidade de inscrição em mais semanas, caso existissem vagas disponíveis. Reiterou que, no seu entendimento, esta solução permitiria compatibilizar a necessidade de distribuição inicial das vagas com a ocupação integral do programa.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** interveio em complemento, referindo que a questão central não era saber se as vagas seriam preenchidas, mas sim se seriam preenchidas pelas mesmas crianças durante quatro semanas ou por crianças diferentes em períodos de duas semanas. Defendeu que a proposta do PSD permitiria chegar a mais famílias e a mais crianças, sem impedir que as vagas remanescentes fossem posteriormente preenchidas.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** reiterou que a proposta do Executivo já representa uma melhoria significativa face ao modelo anterior, uma vez que, anteriormente, era possível reservar até dez semanas, passando agora o limite para quatro semanas. Sublinhou que o Programa TOK'A MEXER tem uma matriz social e visa responder às famílias que não têm possibilidade financeira de recorrer a programas privados de férias, cujos valores podem ser inabarcáveis para muitos agregados.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** questionou se, considerando o histórico do Programa, existia algum estudo de caracterização dos participantes efetivos e dos respetivos agregados familiares, designadamente quanto à sua condição socioeconómica, referindo ter dúvidas de que sejam efetivamente as famílias mais fustigadas financeiramente aquelas que conseguem aceder ao programa em primeiro lugar através da plataforma.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** respondeu que, independentemente da existência de estudo, a preocupação do Executivo é precisamente garantir que o programa chegue às famílias que mais necessitam. Acrescentou que, se se viesse a concluir que o programa está a ser sobretudo utilizado por famílias de classe alta ou média-alta, então seria necessário repensar a forma de assegurar que a resposta chega a quem dela mais precisa.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador **Orlando Rodrigues**, esclarecendo que não existia até então um regulamento formal do programa, mas apenas normas internas de funcionamento, estando agora em causa a criação de um regulamento.

Referiu que tinha sido solicitado aos Vereadores que remetessem propostas até quinta-feira. Disse que o CHEGA apresentou contributos dentro desse prazo, tendo sido acolhidas propostas relativas à obrigatoriedade de apresentação do boletim de vacinas, à clarificação das regras de reembolso e à possibilidade de cancelamento por semana.

Relativamente aos contributos apresentados pelo PSD, afirmou que os mesmos apenas chegaram na segunda-feira à tarde, não tendo havido tempo útil para os analisar internamente e ponderar a sua inclusão na proposta submetida à reunião. Referiu ainda que algumas das sugestões apresentadas correspondiam a opções de redação, relativamente às quais considerou não existir erro no documento inicial, ainda que admitisse que poderiam ser avaliadas melhorias. Explicou também que algumas propostas, como a introdução expressa de referências à educação ambiental e científica nos objetivos do programa, poderiam, no seu entendimento, aproximar excessivamente o programa de uma lógica escolar, quando o TOK'A MEXER tem uma natureza essencialmente lúdica.

Quanto à limitação das inscrições, defendeu que o limite de quatro semanas se justifica pelo facto de o programa decorrer durante oito semanas, sendo que as famílias, em regra, apenas dispõem de quatro semanas de férias. Assim, considerou que o programa deve responder às restantes quatro semanas em que os pais se encontram a trabalhar.

Acrescentou que seria analisada, junto da entidade responsável pela plataforma, a possibilidade técnica de permitir inscrições iniciais e posteriores inscrições adicionais, bem como listas de espera. Referiu ainda que se encontrava em estudo a possibilidade de distribuir as inscrições por polos e de permitir inscrição assistida no Espaço Cidadão para pessoas com dificuldades no acesso ou utilização de meios informáticos.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** pediu desculpa por eventuais excessos na intervenção, mas considerou injusta a forma como o Vereador Orlando Rodrigues apresentou a questão dos prazos. Afirmou que o Executivo teve o documento técnico durante mais tempo e que a oposição dispôs de poucos dias para o analisar. Reiterou que a proposta das duas semanas já tinha sido referida anteriormente, aquando da discussão do valor de participação no programa, pelo que não seria uma matéria nova.

Esclareceu ainda que várias das alterações propostas pelo PSD tinham por objetivo melhorar a coerência interna do regulamento, nomeadamente quanto à uniformização de conceitos como “Campo de Férias”, “Regulamento”, “encarregados de educação” e “representantes legais”, bem como a identificação por extenso do RGPD na primeira referência feita ao mesmo.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** manifestou tristeza pelo facto de, no seu entendimento, o Executivo não demonstrar abertura suficiente para acolher contributos que poderiam melhorar o documento. Referiu que os eleitos do PSD despenderam várias horas na análise do regulamento, procurando contribuir para que o documento submetido a discussão pública fosse o mais rigoroso possível.

Deu como exemplo a nota justificativa, considerando que expressões como “filhos e filhas das famílias residentes” poderiam ser substituídas por formulações mais abrangentes, como “crianças e jovens dos agregados familiares”, tendo em conta a diversidade atual das estruturas familiares. Referiu ainda existirem outras passagens suscetíveis de melhoria, designadamente quando se menciona a visita dos “responsáveis” pelos participantes, que deveria ser clarificada como respeitando a encarregados de educação ou representantes legais.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** voltou a afirmar que já tinha explicado a razão pela qual não acolhia a proposta das duas semanas, reiterando que as quatro semanas correspondem ao período em que não existe, em regra, oferta pública alternativa para muitas famílias.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** insistiu que a proposta do PSD não colocava em causa esse princípio, porque permitiria uma segunda fase de inscrições, sem limitação, caso ainda existissem vagas disponíveis. Defendeu que, se as vagas esgotassem com a limitação inicial de duas semanas, tal significaria que o programa teria chegado a mais famílias.

O Senhor Vereador **Rui Silva** interveio, referindo que analisou o documento e reconheceu que a proposta do Executivo introduzia melhorias face ao regime anterior, designadamente a limitação a quatro semanas e a restrição das condições de reembolso, o que poderia desencorajar inscrições meramente preventivas.

Contudo, afirmou ter dificuldade em acompanhar a justificação apresentada pelo Presidente Paulo Ferreira para a opção pelas quatro semanas. Considerou que a questão poderia ser colocada entre resolver o problema por quatro semanas a um determinado número de famílias ou resolver metade do problema ao dobro das famílias. Nesse sentido, admitiu que a proposta das duas semanas poderia ser mais equilibrada, por permitir uma distribuição mais alargada das vagas.

Acrescentou que não existe garantia de que as famílias que consigam inscrever os filhos primeiro sejam aquelas com maiores dificuldades financeiras, uma vez que pessoas com maior facilidade de acesso a meios informáticos ou maior disponibilidade em horário laboral podem estar em vantagem face a trabalhadores com horários menos flexíveis.

O Senhor Presidente **Paulo Esteves Ferreira** respondeu que, se o argumento for o de que quem tem mais facilidade de acesso à plataforma se inscreve primeiro, então a dificuldade subsistiria quer o limite fosse de uma, duas, três ou quatro semanas. Reiterou que a opção pelas quatro semanas tem por base o impacto social do programa, visando assegurar resposta às famílias que, durante o mês de agosto, não têm retaguarda familiar nem capacidade financeira para recorrer a outras soluções.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** voltou a defender que a proposta do PSD permitiria chegar a mais crianças e jovens, estimando que, com uma limitação inicial a duas semanas, as vagas poderiam abranger cerca do dobro dos participantes face à opção das quatro semanas. Referiu ainda que, de acordo com a experiência dos anos anteriores, o programa esgota rapidamente no primeiro dia, pelo que a diferença estaria em perceber se esgotaria com mais ou menos crianças abrangidas.

Solicitou que fosse colocada à consideração da Câmara Municipal uma proposta de alteração ao artigo relativo às inscrições, prevendo um primeiro período de cinco dias úteis limitado a duas semanas por participante e, posteriormente, a abertura de inscrições adicionais em função das vagas disponíveis.

O Senhor Presidente **Paulo Ferreira** entendeu não colocar essa proposta à votação, referindo que compete ao Presidente da Câmara a gestão da agenda e dos pontos submetidos à reunião. Afirmou que não iria propor uma

alteração com a qual não concordava, reiterando que o regulamento seria submetido a discussão pública, fase em que poderiam ser apresentadas sugestões.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** discordou desse entendimento, defendendo que, estando o ponto em discussão, os Vereadores podem apresentar propostas de alteração ao texto submetido a votação. Considerou que não estava em causa a introdução de um novo ponto na ordem de trabalhos, mas sim uma proposta de alteração no âmbito da discussão do regulamento.

O Senhor Vereador **Rui Silva** questionou se, em sede posterior à discussão pública, existiria disponibilidade para voltar a discutir a proposta das duas semanas.

O **Senhor Presidente Paulo Ferreira** respondeu que, durante o período de discussão pública, todos os munícipes e também os Vereadores poderão apresentar sugestões, as quais serão apreciadas e, caso não sejam acolhidas, devidamente justificadas. Assumiu ainda o compromisso de, após a discussão pública e antes da aprovação final, voltar a discutir o programa e os contributos apresentados.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** solicitou então a retirada do ponto, propondo que o mesmo fosse reapreciado numa reunião posterior, após tentativa de consenso quanto à redação do regulamento.

O Senhor **Presidente Paulo Esteves Ferreira** não acolheu a proposta de retirada, reiterando que procederia à votação do ponto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por **maioria**, submeter a consulta pública, por um período de 30 dias, o projeto de Regulamento dos Campos de Férias TOK'A MEXER VALONGO, em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

4.1.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VALONGO, ANO LETIVO, 2026/2027

O Senhor Vereador **Orlando Rodrigues** apresentou a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família para o ano letivo de 2026/2027, esclarecendo que o documento remetido ao Executivo correspondia à versão anteriormente enviada aos Senhores Vereadores, não tendo sofrido alterações em resultado dos contributos entretanto recebidos.

Começou por explicar que uma das alterações propostas consistia na eliminação da referência expressa ao apoio ao estudo assegurado por docente, passando o regulamento a prever que o acompanhamento fosse realizado por técnicos especializados. Sublinhou, contudo, que esta alteração não significava o abandono do apoio ao estudo, uma vez que os técnicos especializados podem assegurar essa componente e que, na prática, a maioria dos profissionais atualmente afetos ao serviço são professores. Referiu que esta opção decorre também de uma visão estratégica do Município de progressiva transformação destas atividades em momentos predominantemente lúdicos, recreativos e de desenvolvimento pessoal, defendendo que as crianças passam já um número muito elevado de horas em contexto escolar e que os períodos de prolongamento deveriam privilegiar o brincar, a socialização e atividades diferenciadas. Neste âmbito, deu como exemplo os projetos de requalificação e transformação dos recreios escolares em curso, referindo o projeto-piloto desenvolvido na Escola da Azenha, que envolveu alunos, docentes, pais e restante comunidade educativa na definição dos espaços e equipamentos desejados pelas crianças. Considerou que os resultados obtidos demonstram a importância do brincar no desenvolvimento infantil e justificam a aposta municipal nesta orientação pedagógica.

Prosseguiu explicando as restantes alterações propostas, designadamente a clarificação das situações de greve docente, esclarecendo que não é legalmente possível ao Município substituir os professores em greve nem assegurar a totalidade do período letivo nestes casos. Referiu ainda as mudanças previstas para o funcionamento durante o mês de julho de 2027, defendendo a criação de um modelo diferenciado, com reforço da qualidade das atividades oferecidas às crianças, incluindo saídas semanais, atividades temáticas, dinamização por associações locais, insufláveis e outras iniciativas de natureza recreativa, cultural e desportiva.

O Senhor Vereador explicou igualmente as alterações relativas às inscrições e critérios de admissão, incluindo a criação de duas fases distintas de candidatura, uma até 15 de agosto e outra posterior, de forma a conferir estabilidade ao processo de seleção e incentivar as inscrições atempadas. Referiu também a inclusão dos profissionais liberais entre os destinatários do regulamento e a clarificação de aspetos relacionados com as responsabilidades parentais. Relativamente ao funcionamento do mês de julho, esclareceu que passaria a existir uma modalidade própria com inscrições e pagamentos efetuados semanalmente, permitindo uma gestão mais adequada das atividades e da ocupação das crianças nesse período.

Abordando a questão dos lanches, o Senhor Vereador referiu que o reforço da qualidade das atividades previstas para o mês de julho, designadamente através da introdução de uma saída semanal para cerca de 2.500 crianças, implicaria um acréscimo significativo de despesa, estimado em cerca de 70.000 euros, pelo que, para não onerar o custo global do serviço, propunha a retirada dos lanches. Explicou ainda que a proposta resultava também da constatação de elevados níveis de desperdício alimentar associados ao modelo atualmente em vigor. Referiu que o Município suporta uma despesa anual próxima dos duzentos mil euros com lanches e que uma parte significativa destes acaba por não ser consumida devido às faltas das crianças ou às suas preferências alimentares. Informou, contudo, que nunca esteve em causa deixar crianças sem apoio alimentar, estando assegurada a resposta para os alunos beneficiários de ação social escolar e para quaisquer situações em que uma criança não dispusesse de lanche. Acrescentou que estava a

ser estudada uma solução alternativa que passaria por atribuir às escolas meios para prepararem localmente os lanches, permitindo maior adaptação às preferências das crianças, redução do desperdício e melhoria da qualidade do serviço.

O Senhor Vereador recordou, ainda, que o documento seria submetido a discussão pública, fase durante a qual seriam auscultados formalmente os agrupamentos de escolas, associações de pais e demais entidades interessadas, podendo posteriormente ser introduzidas alterações em resultado dos contributos recolhidos.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, complementou a apresentação esclarecendo que a preocupação central relativamente aos lanches não era apenas a redução do desperdício alimentar, mas também a possibilidade de proporcionar refeições mais adequadas, variadas e ajustadas às necessidades de cada criança. Defendeu que uma gestão mais próxima pelas escolas poderia contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos, mantendo sempre garantido o apoio às crianças mais vulneráveis.

Referindo-se à filosofia subjacente às alterações propostas, destacou igualmente a importância do brincar e da socialização no desenvolvimento das crianças, considerando que os períodos de prolongamento de horário deveriam complementar a dimensão letiva através de atividades mais livres, recreativas e adequadas à faixa etária dos alunos.

Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vereador **Rui Silva** começou por apresentar várias dúvidas e reservas relativamente ao documento. Embora reconhecendo os esclarecimentos prestados sobre a eliminação da referência ao apoio ao estudo e sobre os lanches, manifestou preocupação quanto à redação de alguns artigos, designadamente pela manutenção da referência à colocação de pessoal docente nas competências do Município, apesar de o regulamento passar a referir apenas técnicos especializados.

Assinalou ainda a necessidade de clarificar o enquadramento do mês de julho, que surge simultaneamente incluído no conceito de interrupções letivas e tratado autonomamente noutras disposições do regulamento. Questionou também a forma como seriam comprovados os horários de trabalho dos profissionais liberais para efeitos de candidatura aos serviços.

No plano substantivo, manifestou discordância relativamente ao facto de os critérios de admissão atribuírem prioridade máxima às crianças sinalizadas pela CPCJ sem que estivesse previamente garantida a condição de exercício de atividade profissional por parte dos encarregados de educação. Defendeu que os serviços de acolhimento e prolongamento existem fundamentalmente para responder às necessidades das famílias trabalhadoras e que essa realidade deveria constituir o critério prioritário.

Além destas questões, chamou a atenção para erros materiais identificados no anexo relativo às comparticipações financeiras, onde existiam referências incoerentes entre valores diários e mensais. Considerou que tais incorreções impediavam a votação do documento nos termos apresentados, propondo a sua retirada para correção e aperfeiçoamento. Informou que, na ausência dessa retirada, o sentido de voto da sua bancada seria desfavorável.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** manifestou igualmente reservas ao documento, defendendo que a elaboração da proposta deveria ter sido precedida da auscultação formal dos principais agentes educativos, nomeadamente diretores de agrupamentos, associações de pais, docentes e, eventualmente, do Conselho Municipal de Educação.

Expressou preocupação com o desaparecimento da referência explícita ao apoio ao estudo, considerando que muitas famílias não possuem disponibilidade, recursos ou conhecimentos para acompanhar adequadamente os filhos no processo de aprendizagem. Defendeu que a manutenção desta componente constitui um instrumento importante para a promoção do sucesso escolar e para a redução das desigualdades educativas.

Relativamente aos lanches, manifestou forte oposição à sua retirada, sublinhando que algumas crianças continuam a viver situações de fragilidade económica e alimentar. Embora reconhecendo a existência de desperdício, considerou que a solução deveria passar pela adoção de estratégias alternativas de gestão e diversificação alimentar, e não pela eliminação de uma resposta que considera essencial.

Alertou ainda para o facto de muitas escolas não disporem de instalações e equipamentos adequados para assegurar exclusivamente atividades lúdicas durante longos períodos, defendendo uma reflexão mais aprofundada sobre os impactos práticos deste modelo.

Em resposta às preocupações apresentadas, o Senhor Presidente reiterou que o objetivo do Município nunca seria deixar qualquer criança sem apoio alimentar, reforçando que a prioridade continua a ser assegurar condições adequadas de proteção e bem-estar para todos os alunos.

O Senhor Vereador Orlando Rodrigues voltou a intervir para esclarecer que os agrupamentos de escolas, associações de pais e restantes entidades seriam formalmente ouvidos durante a fase de discussão pública, precisamente porque o regulamento respeita a um serviço municipal. Salientou ainda que a eliminação da referência expressa ao apoio ao estudo não significa o desaparecimento da sua prestação, continuando esta possibilidade contemplada através dos técnicos especializados atualmente afetos ao serviço.

Interveio depois o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, que, associando-se às posições anteriormente expressas pela Senhora Vereadora Ângela Bragança e pelo Senhor Vereador Rui Silva, considerou que o documento deveria ser previamente melhorado antes da submissão a discussão pública. Referiu ter contactado diversos agentes educativos, dos quais recolheu preocupações relacionadas tanto com a questão dos lanches como com o apoio ao estudo, sustentando que algumas das soluções apresentadas poderiam ser reformuladas sem eliminar respostas consideradas importantes pelas famílias.

Criticou igualmente o entendimento de que as principais discussões deveriam ocorrer apenas durante a consulta pública, defendendo que os contributos dos Vereadores também devem ser considerados na fase de elaboração do documento. Assinalou ainda situações concretas do regulamento atualmente em vigor que, no seu entender, carecem de revisão para melhor responder às necessidades das famílias.

No final do debate, e perante as observações formuladas, em especial as relacionadas com incorreções formais e erros identificados no anexo de participações, o Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, tendo em consideração as questões suscitadas durante a discussão, foi decidido **retirar o ponto da Ordem de Trabalhos**, ficando previsto que a proposta revista regressasse para apreciação, numa reunião posterior, após a apresentação de contributos adicionais dos Senhores Vereadores.

5.1 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “QUEIMA DO VELHO”. – RATIFICAÇÃO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Queima do Velho”, requerida pela Associação São João de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º

3011/TL, datada de 16/02/2026, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

Através de e-mail registado no dia 13 de fevereiro corrente, a requente solicita alvará de licença para no dia 17 de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre as 18h00 e as 00h00, realizar um evento na via pública denominado “Queima do Velho”, em arruamentos da freguesia de Sobrado;

Para o efeito foram solicitados os devidos pareceres internos e externos que informam:

Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade:

“... Analisada a pretensão, e tendo em conta que este procedimento é semelhante a outros já realizados em anos anteriores, não havendo conhecimento, neste serviço, de que tenham ocorrido quaisquer constrangimentos decorrentes da sua realização, não se vê inconveniente em deferir o solicitado.

Face ao exposto, propõe-se:

Autorizar a ocupação do espaço público e a suspensão da circulação do trânsito, nos arruamentos identificados acima da freguesia de Sobrado, nos termos do disposto no artigo 9.º do Código da Estrada, bem como a consequente autorização de utilização das vias públicas municipais, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, em conformidade com a planta/imagem do trajeto associada ao processo...”

Este parecer mereceu despacho superior de “... Concordo...”

Divisão de Desporto:

“...não se vê inconveniente...”

Divisão de Programação de Eventos Culturais:

“...A DPEC não vê inconveniente em atender ao solicitado...”

Divisão de Cultura e Turismo

“...A DCT não vê inconveniente no deferimento do pedido do requerente...”

Junta de Freguesia de Sobrado

“... vimos por este meio informar que o parecer é favorável para a realização do evento “Queima do Velho” que irá decorrer no Largo do Passal em Sobrado, no dia 17/02/2026 entre as 21h e as 23h...”

Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto, Destacamento Territorial de Santo Tirso:

“...O itinerário está em condições de ser aprovado

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento*
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados*
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual*
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas após o término do mesmo*

- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de **que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados...**”

Relativamente ao valor das taxas para a emissão do alvará de licença são as seguintes:

Taxa pela apreciação do pedido, no valor de 24,35€, nos termos do n.º 5, do Quadro 21, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 183,00€, nos termos, do n.º 5., do Quadro 53, da referida tabela de taxas;

Não obstante, nos termos da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º, do citado regulamento, a requerente pode beneficiar da isenção do pagamento das taxas, conforme solicitou, uma vez que o pedido se destina à direta e imediata realização dos seus fins estatutários;

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade para a emissão da licença para o evento, mediante o cumprimento das condicionantes definidas pelos pareceres, bem como a isenção do pagamento das taxas que lhe são devidas;

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º e 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Contudo, por não ter sido possível levar este assunto à reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro, propõe-se que o Sr. Presidente conceda a licença para a realização do evento e isenção das taxas, levando o assunto a ratificar à próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, Artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/013, de 12 de setembro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 16/02/2026, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Concordo com a proposta que se submete à consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16/02/2026, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art. 35.º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos
